

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 44/2021

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

**PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM TEATRO - Grupos, Companhias e
Corpos Estáveis**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO EM TEATRO - Grupos, Companhias e Corpos Estáveis, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade premiar ações já realizadas por proponentes sediados no Estado de São Paulo.

1.1.1. As ações serão avaliadas por seu histórico de realizações, tendo como critérios de avaliação o portfólio apresentado na proposta, a demonstração de eventuais prêmios recebidos, participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, as críticas positivas, público total alcançado e a relevância das ações realizadas.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a ações de proponentes sediados (proponente Pessoa Jurídica) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar sede em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, o qual será verificado no momento da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

1.2.2. **Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação:** A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

a) Etnia/cor:

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.

b) Gênero:

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.

c) Pessoa com Deficiência:

1) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) com deficiência: 0,5 pontos.

1.2.2.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de cooperativas) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no sistema de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor do prêmio para cada proposta será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **1.000.000,00 (Um Milhão de Mil Reais)**.

2.3. Caso não haja ações selecionadas suficientes caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso Lab 2021.

2.4. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, as ações supletas serão convocadas de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Grupos, Companhias e Corpos Estáveis:** Grupos e Coletivos de produção teatral.
- b) **Prêmio:** Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações e projetados a novas ações em sua área de atuação.
- c) **Proponente:** a **pessoa jurídica** que inscreve proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- d) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.
 - 1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

4.2. As cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- a) Atestado de que o cooperado inscrito – interveniente/anuente – possui vínculo com a cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de proposta de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo, o qual será verificado no momento da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a inscrição a inscrição:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cujo histórico de realizações tenha sido contemplado pelo mesmo proponente ou proponente diferentes no ProAC Expresso Lab 2020 e 2021.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *online* por meio do endereço: proacexpresso.sp.gov.br

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **14 de agosto** de **2021** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **28 de setembro** de **2021**.

5.3. A inscrição da proposta implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever apenas uma ação neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma ação, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (uma) ação por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.7. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez no âmbito do Estado de São Paulo no Proac Editais e do Proac Direto desde que com ações diferentes.

5.8. Caso seja contemplado com a mesma ação mais de uma vez no âmbito do Estado de São Paulo pelo Proac Editais e pelo Proac Direto, deverá optar por um.

5.9 Um proponente que foi contemplado no ProAC Expresso Lab 2020 não poderá ser contemplado nos editais ProAC Expresso Lab 2021.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROPOSTA: No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

a) Apresentação geral do Proponente.

1) A apresentação também pode ser acrescida por um vídeo explicativo, no entanto, não é obrigatório.

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, as críticas positivas e o público total alcançado.

- c) Apresentação de nova ação na qual o Proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, caso seja premiado, incluindo cronograma e ficha técnica.
- d) Depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho.
- e) **Não obrigatório:** Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme **Anexo I**.
- b) Cartão do CNPJ.
- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 1 - A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
 - 2 - Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
 - 1) Ficha de filiação do cooperado responsável pela proposta, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.4. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento das ações será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades artísticas; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, visando reconhecimento pelo meio de atuação e um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de ações, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Impacto comercial e cultural dos resultados obtidos.	Será avaliado o impacto comercial e cultural dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	0 a 10 pontos
D) Reconhecimento pelo meio de atuação.	Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações.	0 a 10 pontos
E) Qualidade e relevância artística e cultural da ação proposta.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da ação proposta levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota da proposta será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos das ações selecionadas, a Comissão de Análise considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** sucessivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todas as ações, acrescidas do(s) Indutor(es) de inclusão, previstos no item 1.2.3. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrito.

VIII. ACOMPANHAMENTO

8.1. Para os fins de acompanhamento da execução da ação, o Proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Relatório de acompanhamento da ação, conforme Anexo V.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas na proposta de alocação de recurso, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.3 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação da ação.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. As ações, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas ações e novas ações constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. As ações realizadas devem estar de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.8. O conteúdo das ideias na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.10. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: duvidaseditaisproaclab2021@sp.gov.br.
- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br

8.10.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração das Ações.

8.10.2. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração de inscrição.

Anexo II – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo III - Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.

Anexo IV – Declaração de que não possui inscrição no cadastro específico do INSS-CEI.

Anexo V – Modelo de Relatório de acompanhamento

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados

1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise das ações realizadas pela Comissão de Seleção	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos	5 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos	5 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	5 (corridos)
14	Assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio	5 (úteis)
15	Pagamento	15 (corridos)

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 44/2021

PARÂMETROS GERAIS

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicizadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- a) Após o encerramento das inscrições a lista dos inscritos será publicada.
- b) As ações serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- c) A relação das ações selecionadas e suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção.
- d) A documentação dos proponentes selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.
- e) A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.
- f) A análise da documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.
- g) Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE AS COMISSÕES

2.1. O Secretário de Cultura e Economia Criativa nomeará a Comissão de Análise da Documentação, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, no uso de suas competências atribuídas pela Resolução SC N.º 013/2019 nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

2.3. A Comissão de Seleção será constituída conforme Artigo 16 da Lei Estadual nº 12.268/2006.

2.4. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

- a) Pessoas ligadas às ações inscritas neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam proponentes neste Edital.

2.4.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 2.4, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

- a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da ação, caso a ocorrência se dê no período de análise das ações, a critério da Secretaria.
- b) Na exclusão da ação, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

2.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às ações apresentadas, inclusive para desclassificar ações que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1. Caberá um único recurso da Ata da Comissão de Seleção e um único recurso da Ata da Comissão de Análise da Documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E..

3.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

3.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23h59m59 (horário de Brasília) da data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br

3.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

3.3. Compete à Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos.

3.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E., cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

4.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem sua ação selecionada para assinar a Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E..

4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para enviar através do sistema on-line www.proacexpresso.sp.gov.br, a documentação relacionada abaixo.

1) Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação, a complementação da documentação.

2) Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará a Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações que deverá ser impresso, assinado, digitalizado e encaminhado através do sistema on-line no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3) Somente serão aceitas as documentações enviadas através do sistema on-line pelo cadastro/perfil do proponente.

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- a) Declaração, conforme **Anexo II**, indicando a conta-corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da ação selecionada neste Edital.
- b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 1) Para fins de comprovação da sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição será considerado o ato constitutivo em vigor.
 - 2) Em caso de opção pela porcentagem destinada a proponentes fora da capital do Estado de São Paulo, será verificado o município da sede do proponente, conforme item 1.2.1.1.
- c) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- h) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx ,datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.
- i) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ,datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.
- j) Em caso de Cooperativa: comprovante de endereço atual do cooperado, datado dos últimos três meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos) e, conforme item 1.2, em caso de opção pela porcentagem destinada a proponentes fora da capital do Estado de São Paulo.

4.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.5. O proponente não poderá ter a mesma ação que objective a mesma etapa e/ou fase aprovada no Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS, LAB ou Municípios), devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

5.1. A convocação de suplente para assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações ocorrerá caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades ou haja suplementação orçamentária para Este Edital.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do Edital, sendo assim, os suplentes serão classificados de acordo com as notas atribuídas às respectivas ações e em listas definidas conforme o(s) percentual(is) supracitado(s).

VI. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O valor do prêmio será depositado **integralmente** em conta-corrente aberta no

Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017 após a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.

6.2. A efetivação dos pagamentos estará condicionada à consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

6.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.4. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

VII. ACOMPANHAMENTO

7.1. A Secretaria acompanhará a execução da ação por meio do gestor indicado e nomeado em publicação efetuada no D.O.E., o qual atestará a realização da ação, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

7.2. Sobre os prazos e forma de envio da documentação disposta no item 8.1 (Parâmetros Específicos):

7.2.1. O Proponente deverá enviar à Secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução da ação a documentação do item 8.1 (Parâmetros Específicos).

7.2.2. O gestor responsável definirá a forma de envio dos documentos, por meio de informação enviada ao Proponente por correspondência eletrônica ao e-mail após a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio.

7.2.3. Não será necessária a juntada de todas as notas e/ou recibos, os quais deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

7.3. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

7.4. As notificações e comunicações serão feitas pela Secretaria por correspondência eletrônica ao e-mail do Proponente cadastrado no sistema. Caso o Proponente não

apresente as informações necessárias, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

VIII. DIVULGAÇÃO

8.1. O proponente deverá:

8.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação da ação (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br>

8.1.2. Aplicar na divulgação e execução das ações a hashtag #ProAC2021, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

8.1.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail marketingcultura@sp.gov.br . Telefone para contato: (11) 3339-8161.

8.2. As ações contempladas poderão ser divulgados no site <http://www.proac.sp.gov.br>, a critério da Secretaria.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013.

9.2. A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

9.3. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

9.4. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria e Programa de Ação Cultural – ProAC e de seus símbolos, durante a execução do ação.

9.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

X. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do proponente e posterior assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Integram o presente Edital:

Parte I – Parâmetros Específicos.

Anexo I – Declaração de inscrição.

Anexo II – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo III - Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.

Anexo IV – Declaração de que não possui inscrição no cadastro específico do INSS-CEI.

Anexo V – Modelo de Relatório de acompanhamento

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da segunda parte do Edital – Parâmetros Gerais do Edital, ou seja, dos procedimentos que ocorrem após a inscrição.

Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC EXPRESSO LAB
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo.
7. Tenho ciência e me comprometo a realizar nova ação no qual/nos quais me comprometo a alocar os recursos recebidos.
8. Não estou inscrevendo ação cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
9. Não fui contemplado no ProAC Expresso Lab 2020.
10. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica com relação ao item 1.2.3. estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, conforme premiação neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente DECLARO que:

1. Executarei as ações no Estado de São Paulo, conforme enviadas.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br>
4. Aplicarei na divulgação das ações a hashtag #ProAC2021, quando se tratar de divulgação virtual e realização online.
5. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail marketingcultura@sp.gov.br.
Telefone para contato: (11) 3339-8161.

XXXXXXXXXXXXXX
Proponente

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO
ESPECÍFICO DO INSS-CEI**

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro,
CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal
da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP
....., município de], proponente da ação denominada venho declarar
sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.,

..... de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

EDITAL EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 41/2021

PROPONENTE:

AÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que a ação foi ou será finalizada?

II – Como se deu a execução da ação?

III - Descreva as atividades executadas com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos da ação? A ação terá continuidade?

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem